CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-11-13	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2017.11.13 15:50:42 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 287 / XIII (3 .ª)

Assunto: Software TRACES de monitorização do SIRESP

Destinatário: Min. da Administração Interna

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

1 – O *software* TRACES permite um acompanhamento contínuo do desempenho da rede SIRESP, permitindo igualmente a criação de relatórios e a adoção de medidas corretivas rapidamente, uma vez que se trata de uma aplicação que gera automaticamente informação a partir de terminais no terreno;

2 – Este *software*, adquirido pelo anterior Governo em 2015, compreende duas licenças: uma destinada à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a outra à Secretaria-Geral do MAI (SG-MAI);

3 – Segundo notícias recentes, ambas ficaram na posse do MAI, tendo o responsável máximo da ANPC solicitado a entrega da licença destinada a esta entidade durante as operações de combate ao incêndio de Pedrógão Grande, por considerar o uso deste *software* uma ferramenta importante para monitorizar e reorientar as comunicações SIRESP. Porém, tal entrega não terá sido autorizada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Interna;

4 - Acresce que, em nota à imprensa do Ministério da Administração Interna, o mesmo afirma que este programa não se destina a gerir as necessidades operacionais de meios em teatros de operações e, ainda, que a aplicação não dá informação em tempo real de ocupação da rede, nem permite a gestão de grupos de conversação e uso em teatros de operação de fogos florestais;

5 - Confrontado pelo CDS-PP, em audição de 7 de Novembro p.p., sobre estes factos e perguntado sobre se o *software* era usado, limitou-se V. Exa, a uma resposta evasiva, remetendo a réplica para a entidade responsável pela gestão do SIRESP, a SG-MAI, o que manifestamente não chega em termos de esclarecimento público;
Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter

resposta em prazo razoável»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – A SG-MAI facultou ou não a licença do TRACES à ANPC, quando por esta lhe foi pedida?

2 – Confirma V. Exa. que o contrato de aquisição deste *software* prevê expressamente que a aplicação «é destinada a reforçar o serviço da rede SIRESP em situações de emergência»?

3 – Esta aplicação foi alguma vez utlizada? Nomeadamente, durante o incêndio de Pedrógão Grande ou durante os incêndios de 15 de Outubro?

4 - Que utilização considera V. Exa. poder ser dada ao *software* TRACES?

Palácio de São Bento, 10 de novembro de 2017

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.